

S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria Nº 85/2002 de 5 de Setembro

Considerando a desvalorização da carne proveniente de bovinos com mais de 30 meses;

Atendendo à necessidade de incentivar a sua comercialização, tendo em vista a gestão das explorações agrícolas tradicionais nos Açores;

Considerando a necessidade de estimular o consumo de carne no mercado local;

Uma vez que as taxas de matadouro constituem um custo de produção e a sua isenção tem consequências no preço da carne;

Assim, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 242/78, de 19 de Agosto, do artigo 31.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A e do artigo 103.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

Artigo 1.º

Aos bovinos com mais de 30 meses apresentados para abate nos matadouros públicos da Região Autónoma dos Açores, entre os dias 1 de Agosto de 2002 e 30 de Setembro de 2002, não serão cobrados os custos fixados na Portaria n.º 12/93, de 1 de Abril.

Artigo 2.º

A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Agosto de 2002.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Assinada em 1 de Agosto de 2002.- O Secretário Regional da Agricultura e Pescas,
Ricardo Manuel Amaral Rodrigues.